

CCDR NORTE

SNC-AP

ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

Porto, julho de 2022

Ficha Técnica

COORDENAÇÃO

Carlos Meireles

Anabela Moutinho Monteiro

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Aníbal Magalhães

RECOLHA DA INFORMAÇÃO

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – (SNC-AP)

Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro – (Alteração ao SNC-AP)

Portaria n.º 218/2016, de 09 de agosto – (Regime Simplificado do SNC-AP)

Manual de Implementação do SNC-AP - 2.ª VERSÃO – (Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017)

Comissão de Normalização Contabilística - FAQ'S - questões frequentes Setor Público - SNC-AP

Índice

I. Enquadramento.....	5
II. Na Contabilidade Orçamental.....	5
III. Na Contabilidade Financeira.....	6
3.1. Com preço fixado.....	6
3.2. Sem preço fixado.....	6
IV. CASO PRÁTICO.....	8

Índice de Quadros

Tabela 1 – Reconhecimento dos adiantamentos a fornecedores na Contabilidade Orçamental.....	5
Tabela 2 – Reconhecimento dos adiantamentos a fornecedores, com preço fixado, na Contabilidade Financeira.....	6
Tabela 3 – Reconhecimento dos adiantamentos a fornecedores, sem preço fixado, na Contabilidade Financeira.....	6

I. Enquadramento

Os adiantamentos a fornecedores constituem exfluxos monetários prévios à receção da respetiva contraprestação (bem ou serviço) contratualizada com o fornecedor e devem ser realizados de acordo com os dispositivos legais e contratuais aplicáveis.

Na presença de um adiantamento a fornecedor, em termos contabilísticos, importa clarificar se o preço da operação sobre a qual foi feito o adiantamento está, ou não, estabelecido.

O contraente público deve em casos de adiantamentos a fornecedores observar as disposições previstas no Código dos Contratos Públicos¹.

II. Na Contabilidade Orçamental

Tabela 1 – Reconhecimento dos adiantamentos a fornecedores na Contabilidade Orçamental

	Débito	Crédito
a) Com a decisão de aquisição, cabimenta-se a despesa a realizar, pelo montante dos encargos prováveis	024 – Dotações disponíveis	0251 – Cabimentos registados
b) Pela assunção do compromisso (assinatura do contrato/emissão da nota de encomenda), pelo valor global do contrato/nota de encomenda	0252 – Cabimentos com compromisso	0261 – Compromissos assumidos
c) Pelo adiantamento ao fornecedor, pelo valor adiantado suportado pela fatura-recibo ou outro documento apropriado.	0262 – Compromissos com obrigação	0271 – Obrigações processadas
	0272 – Obrigações pagas	0281 – Pagamentos do período
d) Com a receção da fatura relativa aos bens ou serviços contratados:		
I. Não é executado qualquer lançamento na contabilidade orçamental relativamente ao valor do adiantamento efetuado, na medida em que o pagamento ocorreu no momento desse adiantamento conforme lançamentos referidos em c).		
II. Relativamente ao valor remanescente (valor total da fatura deduzido do adiantamento efetuado)	0262 – Compromissos com obrigação	0271 – Obrigações processadas
e) Posteriormente, aquando do pagamento do valor remanescente	0272 – Obrigações pagas	0281 – Pagamentos do período
f) Se porventura houver lugar à reposição parcial ou integral do adiantamento, designadamente por incumprimento do fornecedor, deverá ser registada uma RAP ou RNAP (consoante ocorra no próprio ano ou em anos seguintes) pelo respetivo valor da reposição.		

Nota: FAQ 26 aprovada pelo CNCP em 02 de janeiro de 2018 (http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html)

¹ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

III. Na Contabilidade Financeira

3.1. Com preço fixado

Tabela 2 – Reconhecimento dos adiantamentos a fornecedores, com preço fixado, na Contabilidade Financeira

	Na ótica de quem adianta		Na ótica de quem recebe	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito
1. Fatura do adiantamento	39/45.5 24.3.2.2	12.X	12.X	27.6 24.3.3
2. Regularização pela fatura do fornecimento do bem:				
2.1. Pela fatura dos bens/serviços	45.X 24.3.2.2	22.1/27.1.1	21.1.1	71/72 24.3.3
2.2. Regularização do adiantamento	22.1/27.1.1	45.5 24.3.4.2	27.6 24.3.4.1	21.1.1
2.3. Valor Remanescente (se o adiantamento é diferente do valor de aquisição)	22.1/27.1.1	12.X	12.X	21.1.1

Nota: FAQ aprovada pelo CNCP em 02 de janeiro de 2018 (http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html)

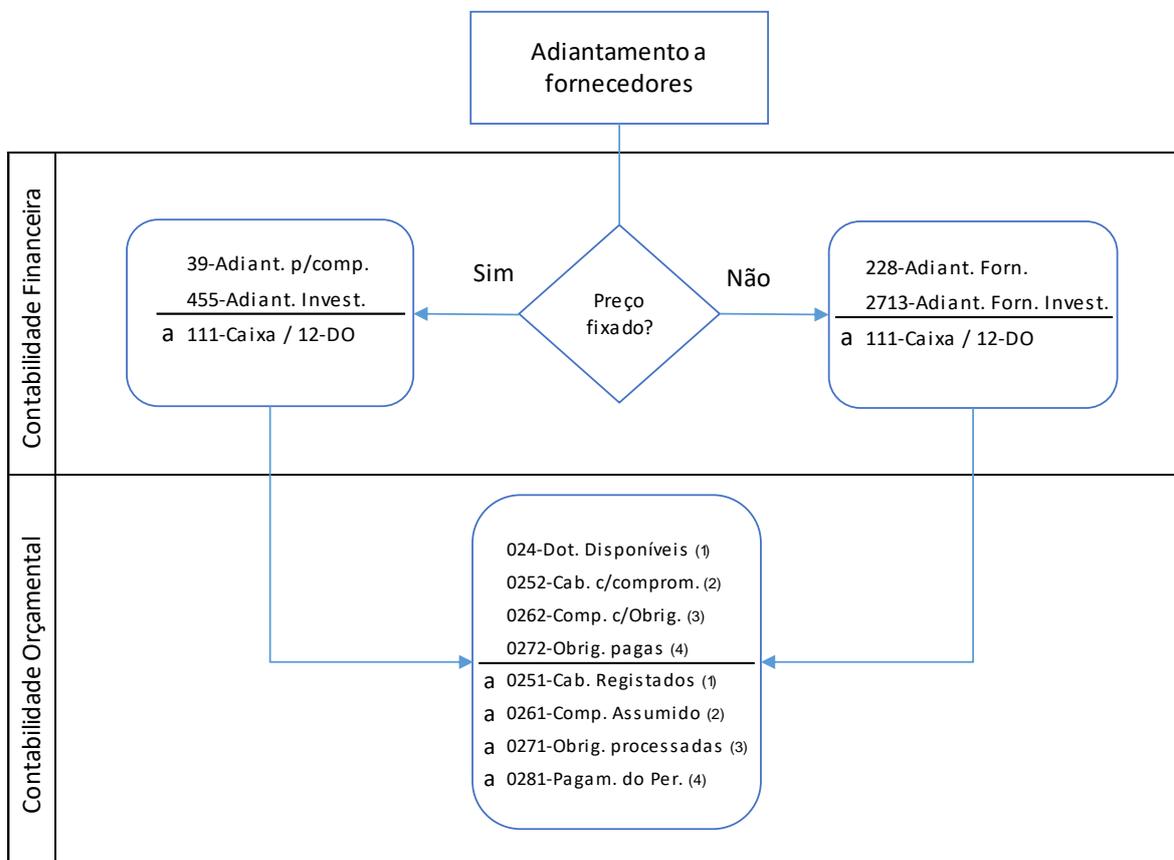
3.2. Sem preço fixado

Tabela 3 - Reconhecimento dos adiantamentos a fornecedores, sem preço fixado, na Contabilidade Financeira

	Na ótica de quem adianta		Na ótica de quem recebe	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito
1. Fatura do adiantamento	22.8/27.1.3 24.3.2.2	12.X	12.X	21.8 24.3.3
2. Regularização pela fatura do fornecimento do bem:				
2.1. Pela fatura dos bens/serviços	45.X 24.3.2.2	22.1/27.1.1	21.1.1	71/72 24.3.3
2.2. Regularização do adiantamento	22.1/27.1.1	27.1.3 24.3.4.2	21.8 24.3.4.1	21.1.1
2.3. Valor Remanescente (se o adiantamento é diferente do valor de aquisição)	22.1/27.1.1	12.X	12.X	21.1.1

Nota: FAQ aprovada pelo CNCP em 02 de janeiro de 2018 (http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html)

Em resumo:



IV. CASO PRÁTICO

A Junta de Freguesia ABC, no âmbito do projeto "Informática para Seniores", projeto que tem como objetivo combater a infoexclusão da comunidade sénior, ao fornecer-lhe conhecimentos e competências para o acesso às novas tecnologias, e contribuir para o minimizar da solidão, do estimular das capacidades cognitivas e o estreitar das relações humanas, pretende adquirir 20 computadores para equipar a sala de formação destinada para o efeito. Após consulta ao mercado e analisadas as propostas foi selecionado um fornecedor que apresentou um preço unitário de 969€. Dada a escassez de recursos e conseqüente volatilidade dos preços no mercado do material informático, o fornecedor exige um adiantamento de 10% para satisfazer a encomenda nos prazos pretendidos pela Junta de Freguesia. O adiantamento foi realizado a 22 de abril de N, tendo o material sido entregue e faturado a 1 de junho de N.

Descrição	Conta	Descrição da conta	CE	Débito	Crédito
Cabimento com a decisão de aquisição [15 de abril de N]	024	Dotações disponíveis	07.01.07	19.380	
	0251	Cabimentos registados	07.01.07		19.380
Compromisso [15 de abril de N]	0252	Cabimentos com compromisso	07.01.07	19.380	
	0261	Compromissos assumidos	07.01.07		19.380
Pelo adiantamento de 10% - Obrigação [22 de abril de N]	0262	Compromissos com obrigação	07.01.07	1.938	
	0271	Obrigações processadas	07.01.07		1.938
Pelo adiantamento de 10% - Pagamento [22 de abril de N]	0272	Obrigações pagas	07.01.07	1.938	
	0281	Pagamentos do período	07.01.07		1.938
Pela receção da fatura - Obrigação [01 de junho de N]	0262	Compromissos com obrigação	07.01.07	17.442	
	0271	Obrigações processadas	07.01.07		17.442
Pela receção da fatura - Pagamento [01 de junho de N]	0272	Obrigações pagas	07.01.07	17.442	
	0281	Pagamentos do período	07.01.07		17.442

Nota: Proposta de tratamento orçamental do caso, em simultâneo devem ser acautelados os respetivos registos na contabilidade financeira atendendo ao caso concreto.